

Designa servidores constituírem comissão especial, destinada a proceder ao desfazimento de equipamentos de informática considerados genericamente inservíveis, passíveis de alienação e/ou doação.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 29, XLVII do Regimento Interno do TRE/MA (Resolução nº. 9.850/2021 - TRE-MA),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Gleidison Rafael Martins Costa Araújo (mat. 30991040), Francisca Kelyanne Saraiva Silva Martins (mat. 3099731), Benedito Nunes Silva Júnior (mat. 30990330), Raimundo Francisco Barros Costa (mat. 309928), Cassiano Ribeiro Filho (mat. 30990652), Marco Paulo Vigário Loureiro (mat. 309920) sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO ESPECIAL, destinada a proceder ao desfazimento de equipamentos de informática considerados genericamente inservíveis, passíveis de alienação, objeto do SEI nº 0001723-80.2025.6.27.8000.

Art. 2º O período para atuação das atividades da Comissão Especial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, podendo ser autorizada a prorrogação do prazo, após justificativa da Comissão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desemb. Paulo Sérgio Velten Pereira

Presidente

PORTARIA Nº 410/2025 TRE-MA/PRES/DG/SGP/COPES/SEREP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Resolução TSE nº 23.448/2015 e de acordo com o que consta dos autos do Processo SEI n.º 0001464-22.2020.6.27.8013,

R E S O L V E,

DISPENSAR a servidora requisitada ODETE LIMA CORRÊA, matrícula nº 3099184, do exercício da função de Assistente I, nível FC-1, da 13ª Zona Eleitoral, em Bacabal/Ma;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 17.03.2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em *data certificada pelo sistema*.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do TRE-MA

Documento assinado eletronicamente por PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente, em 01/04/2025, às 18:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 2433936 e o código CRC 5032C381.

PORTARIA Nº 406/2025 TRE-MA/PRES/DG/SGP/COPES

Dispõe sobre as áreas responsáveis pela publicação dos itens componentes do *Ranking* da Transparência na página do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no SEI nº. 0001696-97.2025.6.27.8000,

CONSIDERANDO a instituição do *Ranking* da Transparência pelo Conselho Nacional de Justiça, em edições anuais, reguladas por portarias específicas no ano de referência;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei de Acesso à Informação e a necessidade de disseminação das informações públicas de interesse geral, produzidas ou custodiadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos administrativos e judiciais do Poder Judiciário em garantir o direito de acesso à informação, por intermédio de procedimentos objetivos, de forma transparente, clara e em linguagem simples, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a diversidade e a complexidade dos temas e indicadores envolvidos no cumprimento dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, de periodicidade anual, entre estes, o *Ranking* da Transparência, que integra o respectivo eixo temático, abordando aspectos da gestão judiciária relacionados ao atendimento ao público e à disponibilização de informações públicas como instrumento de transparência ativa; e

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº. 406, de 29 de novembro de 2024, que estabelece critérios e pontuação específicos do *Ranking* da Transparência, cujas informações veiculadas na internet são avaliadas pelas unidades orgânicas do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as áreas responsáveis pela publicação dos itens componentes do *Ranking* da Transparência na página do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

§ 1º A Assistência de Sustentabilidade e Acessibilidade (ASUSA), sob a orientação da Diretoria-Geral (DG), coordenará os trabalhos relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas pelo *Ranking* da Transparência, enquanto a Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM) exercerá a supervisão.

§ 2º A Auditoria Interna (AI) realizará auditoria entre meados de fevereiro e o final de março no site do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para detecção de inconsistências.

§ 3º Em caso de inconsistência, a unidade responsável terá 48 horas para realizar a devida adequação.

Art. 2º As unidades especificadas no Anexo desta Portaria serão responsáveis pela publicação dos itens componentes do *Ranking* da Transparência na página do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

§ 1º As unidades constantes do Anexo desta Portaria adotarão as providências necessárias para o cumprimento das medidas e documentos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, observando as orientações gerais e notas explicativas constantes do glossário disponibilizado pelo referido Conselho.

§ 2º As áreas designadas deverão monitorar continuamente os itens sob sua responsabilidade, considerando que a avaliação será realizada entre os meses de abril e maio do ano correspondente à edição do *Ranking*.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *data certificada pelo sistema*.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente.

ANEXO

ITEM AVALIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO	FUNDAMENTO	PONTO	UNIDADE
GESTÃO	--	--	--
O órgão publica:			
1 - Planejamento Estratégico			

Institucional publicado evidenciando objetivos estratégicos, metas, indicadores de desempenho?	Art. 6º, I, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	SPE/ASCIR
2 - Os resultados do Planejamento Estratégico Institucional alcançados pelo órgão?		3	
3 - O registro das competências e responsabilidades do órgão?		3	
4 - Estrutura organizacional, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as unidades?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	2	ASCIR
5 - Os atos normativos expedidos pelo órgão?	Art. 6º, V, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	ASCIR
6 - Os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos?	Boas práticas.	3	SPE /SETEG
Programa Eleições			SEC
Programa Acessibilidade			ASCIR
Programa Cidadania Garantida			EJEC
Programa Eleitor(a) do Futuro			EJEC
Programa Educação Continuada em Direito Eleitoral			EJEC
Programa de Educação Ambiental			ASCIR
Programa de Difusão Cultural da Justiça Eleitoral			EJEC
Programa de Preservação da Memória			EJEC
Programa de Incentivo à Participação Institucional Feminina			CPFem
Programa de Qualidade de Vida no Trabalho			SGP/ASAUD
Programa de Prevenção e medidas de Segurança ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras			OUVIR
Programa Linguagem Simples			LIODS
7 - Há campo/espacço Estatística na página principal do órgão, com vistas a reunir, no mínimo, os dados das metas, despesas e dados orçamentários, de recursos humanos e de remuneração, além do Painel	Resolução CNJ nº. 333/2020 e	3	Não Aplicável à Justiça

de Estatísticas do DataJud, conforme conteúdo mínimo definido na Portaria Presidência no 119/2021 e as informações relacionadas no art. 7º do referido normativo?	Portaria CNJ nº.119/2021.		Eleitoral /SPE
8 - O sítio eletrônico dispõe de mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo?	Art. 6º, IX, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	ASCIR
AUDIÊNCIAS E SESSÕES	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
9 - As audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular?	Art. 9º, II, da Lei nº. 12.527/2011.	1	SJU
10 - O calendário das sessões colegiadas?	Art. 6º, VI, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	SJU
11 - A pauta de julgamentos?	Art. 7º, V, da Lei nº. 12.527/2011	3	SJU
12 - O sítio eletrônico transmite ao vivo, pela internet, as sessões dos órgãos colegiados?	Art. 22 da Resolução CNJ nº. 215 /2015.	3	SJU
13 - O órgão publica os vídeos das sessões dos colegiados?	Art. 22, § 2º, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	SJU/ASCOM
14 - Resultados e atas das reuniões das comissões?	Art. 7º, V, da Lei nº. 12.527/2011.	3	Presidência do Comitê ou Comissão
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
15 - Telefone das unidades e horários de atendimento?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	1	SGP
16 - O campo denominado 'Serviço de Informações ao Cidadão' na página inicial?	Art. 7º da Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	OUVIR
17 - O sítio eletrônico tem uma dimensão denominada "Carta de Serviços ao Cidadão"?	Lei nº. 13.460/2017, art. 7º.	1	OUVIR
18 - Há indicação do órgão ou unidade orgânica responsável pelo SIC?	Art. 10 da Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	OUVIR
19 - Existe indicação precisa no sítio eletrônico de funcionamento de um Serviço de Informações ao			

Cidadania (SIC) a que o cidadão possa entregar pessoalmente o pedido de acesso a informações?	Art. 10 da Resolução CNJ nº. 215 /2015.	2	OUVIR
20 - Existe indicação precisa no sítio eletrônico de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no qual o cidadão possa enviar pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?	Art. 10 da Resolução CNJ nº. 215 /2015, e boas práticas.	3	OUVIR
21 - O sítio eletrônico indica a possibilidade de acompanhamento posterior do pedido de acesso a informação?	Art. 10, II, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	2	OUVIR
22 - O tribunal informa a possibilidade de interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de acesso a informação ou as razões da negativa do acesso, com indicação de prazo, condições para interposição e autoridade competente para sua apreciação?	Art. 11, § 4º, da Lei nº. 12.527 /2011	3	OUVIR /ASCIR
23 - As Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ)?	Art. 6º, VIII, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	1	OUVIR
24 - Relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Art. 41, III, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	1	OUVIR
25 - Link de acesso aos principais serviços de atendimento ao usuário? (PJE, Balcão Virtual, Primeiro Atendimento/Juizados Especiais)	Boas Práticas.	3	CRE/SJU /STI
OUVIDORIA	--	--	--
26 - O sítio eletrônico disponibiliza página da Ouvidoria, que permita o registro de denúncias, reclamações e outros tipos de manifestação?	Resolução CNJ nº. 432/2021, art. 5º, e boas práticas.	3	OUVIR
27 - O sítio eletrônico indica a possibilidade de acompanhamento de manifestações registradas na Ouvidoria?	Resolução CNJ nº. 432/2021, art. 5º.	2	OUVIR
28 - O sítio eletrônico disponibiliza avaliação do serviço prestado pela Ouvidoria?	Resolução CNJ nº. 432/2021, art. 5º.	2	OUVIR
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E			

COMUNICAÇÃO	--	--	--
29 - O órgão publica o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC vigente?	Art. 6º da Resolução CNJ nº. 370 /2021.	3	STI
30 - O órgão publica o Plano de Contratações de Soluções de TIC vigente?	Arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº. 468/2022. Resolução CNJ nº. 370/2021.	3	STI
31 - O órgão possui Painel visual de informações relacionadas a Tecnologia da Informação e Comunicação, que permita ao usuário filtrar, consultar e até extrair dados públicos?	Art. 7º da Resolução CNJ nº. 370 /2021, associado às boas práticas previstas na Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	STI
32 - O sítio eletrônico institucional possibilita a extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações?	Art. 6º, § 4º, II, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	2	STI
33 - O sítio eletrônico institucional possibilita o acesso automatizado por sistemas externos (ex: <i>webservices</i> ou <i>api's</i>) em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?	Art. 6º, I e § 4º, III, da Resolução CNJ nº. 215/2015.	2	STI
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
34 - Mensalmente, os dados de sua gestão orçamentária e financeira, na forma do Anexo I da Resolução CNJ no 102/2009? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c Resolução CNJ nº. 102/2009.	3	SOF
35 - Mensalmente, os dados de sua gestão orçamentária e financeira, na forma do Anexo II da Resolução CNJ no 102/2009? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c Resolução CNJ nº. 102/2009.	3	SOF
36 - A relação dos contratados, com os respectivos valores pagos nos últimos três anos, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Art. 128 da Lei nº. 13.898/2019.	2	SOF
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO	--	--	--

O o r g a z o p u b l i c a :	--	--	--
37 - A i n t e g r a d o s ' E s t u d o s T e c n i c o s P r e l i m i n a r e s d a C o n t r a t a ç ã o ', d e s d e q u e n a o t e n h a m s i d o c o n s i d e r a d o s s i g i l o s o s ?	A c o r d a ç o T C U n o . 2 6 2 2 / 2 0 1 5 - T C U - P l e n a r i o .	2	SAD
38 - A i n t e g r a d o M a p a C o m p a r a t i v o d e P r e ç o s , d o c u m e n t o q u e c o n t e m a i n f o r m a ç a o c o n c l u s i v a s o b r e o v a l o r e s t i m a d o d a L i c i t a ç a o , D i s p e n s a d e L i c i t a ç a o o u I n e x i g i b i l i d a d e d e L i c i t a ç a o , d e s d e q u e n a o t e n h a s i d o c o n s i d e r a d o s i g i l o s o ?	A c o r d a ç o T C U n o . 2 6 2 2 / 2 0 1 5 - P l e n a r i o .	2	SAD
39 - A i n t e g r a d o s e d i t a i s d e l i c i t a ç a o c o m o s r e s p e c t i v o s a n e x o s (o a n e x o d o e d i t a l i n c l u i p r o j e t o b a s i c o o u t e r m o d e r e f e r e n c i a , m i n u t a d a a t a d e r e g i s t r o d e p r e ç o s , q u a n d o f o r o c a s o , e m i n u t a d e c o n t r a t o) ?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c Acórdão TCU nº. 2622/2015 - Plenário.	2	SAD
40 - A i n t e g r a d o s p e d i d o s d e e s c l a r e c i m e n t o a p r e s e n t a d o s e n t r e a p u b l i c a ç a o d o E d i t a l e a a b e r t u r a d a s e s s a o p u b l i c a ?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c Acórdão TCU nº. 2622/2015 - Plenário.	2	SAD
41 - A i n t e g r a d a s i m p u g n a ç o e s a p r e s e n t a d a s e n t r e a p u b l i c a ç a o d o E d i t a l e a a b e r t u r a d a s e s s a o p u b l i c a ?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c Acórdão TCU nº. 2622/2015 - Plenário.	2	SAD
42 - O n o m e d o v e n c e d o r d a l i c i t a ç a o ?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c Acórdão TCU nº. 2622/2015 - Plenário.	2	SAD
43 - A i n t e g r a d o s c o n t r a t o s f i r m a d o s ?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c Acórdão TCU nº. 2622/2015 - Plenário.	3	SAD
44 - A i n t e g r a d o s i n s t r u m e n t o s q u e s u b s t i t u e m o c o n t r a t o ?	Art. 62 da nº. Lei 8.666/1993, arts. 91 e 95 da Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 12.527/2011	2	SAD
45 - A i n t e g r a d o s T e r m o s A d i t i v o s a s s i n a d o s ?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c Acórdão TCU nº. 2622/2015 - Plenário	3	SAD
46 - A i n t e g r a d o P r o j e t o B a s i c o , T e r m o d e R e f e r e n c i a e d o c u m e n t o s i m i l a r , d e s d e q u e n a o t e n h a s i d o c o n s i d e r a d o s i g i l o s o ?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c Acórdão TCU nº. 2622/2015 - Plenário	3	SAD
47 - A i n t e g r a d a a u t o r i z a ç a o d a d i s p e n s a o u i n e x i g i b i l i d a d e d e l i c i t a ç a o , d e s d e q u e n a o t e n h a s i d o c o n s i d e r a d a s i g i l o s a ?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c Acórdão TCU nº. 2622/2015 - Plenário	3	SAD

48 - A íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Art. 129 da Lei nº. 13.242/2015.	3	SAD
GESTÃO DE PESSOAS	--	--	--
Organização pública:	--	--	--
49 - O Anexo III-a da Resolução CNJ nº. 102/2009 (estrutura remuneratória dos cargos efetivos)?	Art. 6º, VII, "c", da Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	SGP
50 - O Anexo III-b da Resolução CNJ nº. 102/2009 (estrutura remuneratória dos cargos em comissão e das funções de confiança)?	Art. 6º, VII, "c", da Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	SGP
51 - O Anexo III-c da Resolução CNJ nº. 102/2009 (estrutura remuneratória de membros da magistratura)?	Art. 6º, VII, "c", da Resolução CNJ nº. 215/2015.	3	SGP
Organização pública o Anexo IV da Resolução CNJ nº. 102/2009, indicando especificamente os dados requeridos para:	--	--	--
52 - Alínea "a" (cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão)	Resolução CNJ nº. 102/2009.	2	SGP
53 - Alínea "b" (cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão)	Resolução CNJ nº. 102/2009.	2	SGP
54 - Alínea "c" (origem funcional dos (as) ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança)	Resolução CNJ nº. 102/2009.	1	SGP
55 - Alínea "d" (situação funcional dos(as) servidores(as) ativos(as) do quadro de pessoal do órgão)	Resolução CNJ nº. 102/2009.	1	SGP
56 - Alínea "e" (cargos de magistrados (as) do quadro de pessoal do órgão) (Não se aplica a TRE's e TSE)	Resolução CNJ nº. 102/2009.	2	SGP
57 - Alínea "f" (situação funcional dos(as) magistrados(as) ativos(as) do quadro de pessoal do órgão) (Não se aplica a TRE's e TSE)	Resolução CNJ nº. 102/2009.	2	SGP
58 - Alínea "g" (magistrados(as) não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão)	Resolução CNJ nº. 102/2009.	2	SGP

59 - Aliçnea "h" (quantitativos de beneficiários(as) e dependentes de benefícios assistenciais)	Resolução CNJ nº. 102/2009 e art. 108 da Lei nº. 13.242/2015.	3	SGP
60 - O Anexo V da Resolução CNJ nº. 102 /2009 (divulgação da relação completa de membros da magistratura e demais agentes públicos, efetivos(as) ou não)?	Resolução CNJ nº. 102/2009.	1	SGP
61 - O Anexo VI da Resolução CNJ nº. 102 /2009 (relação completa dos (as) empregados(as) de empresas contratadas, em exercício nos órgãos)?	Resolução CNJ nº. 102/2009.	3	SGP
62 - O Anexo VII da Resolução CNJ nº. 102 /2009 (divulgação da relação completa de servidores(as) e /ou empregados(as) não integrantes do quadro próprio, em exercício no órgão mediante requisição, cessação, exercício temporário ou qualquer outra forma, excluídos(as) os (as) ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança)?	Resolução CNJ nº. 102/2009.	1	SGP
63 - A Tabela de Lotação de Pessoal (TLP) na qual constem todas as unidades administrativas e judiciais, com identificação nominal dos(as) servidores (as), cargos efetivos, cargos em comissão e funções ocupadas?	Art. 6º, VII, "b", da Resolução CNJ nº. 215/2015 c/c art. 15, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 219/2016.	1	SGP
64 - A relação de membros e servidores (as) que se encontram afastados(as) para o exercício de funções em outros órgãos da Administração Pública?	Art. 6º, VII, "e", da Resolução CNJ no 215/2015.	2	SGP
65 - A remuneração e os proventos de membros, servidores(as), ativo(a), aposentado(a), pensionista e colaboradores (as)?	Art. 6º da Resolução CNJ nº. 215 /2015 c/c Resolução CNJ nº. 102/2009.	3	SGP
66 - Mensalmente, as diárias e passagens concedidas, por nome e cargo do(a) favorecido(a), além de data, destino, motivo da viagem e valor das diárias pagas e dos bilhetes emitidos?	Art. 3º, VI, da Resolução CNJ nº. 102/2009.	3	SOF e NDC
67 - O tribunal divulga os nomes dos (as) servidores(as) que atuam no	Art. 5º, § 8º, da Resolução CNJ		

regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral?	nº. 227/2016.	2	SGP
AUDITORIA E PRESTACÃO DE CONTAS	--	--	--
O sítio eletrônico apresenta:	--	--	--
68 - Prestações de contas do ano anterior?	Art. 8º, II, primeira parte, e III, da IN TCU no 84/2020, e legislações estaduais sobre prestação de contas.	2	SGP
69 - Publicação da decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo Órgão de Controle Externo?	Arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº. 308/2020.	3	SPE/COAUD
70 - Certificado de Auditoria contendo o Parecer do Órgão de Controle Interno (órgãos federais) e demais exigências da legislação de prestação de contas (órgãos estaduais)?	Arts. 4º e 5º da Resolução CNJ no 308/2020; art. 13, § 6º, da IN TCU nº. 84/2020, e legislações estaduais.	3	COAUD
71 - Plano Anual de Auditoria (PAA)?	Acordão TCU nº. 2.622/2015 - Plenário. Boas práticas.	1	COAUD
72 - Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud)?	Resolução CNJ nº. 309/2020, Seção IX, Capítulo X.	3	COAUD
73 - Relatório Anual das Atividades Exercidas?	Resolução CNJ nº. 309/2020, arts. 69 a 73.	3	COAUD
SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
74 - O Plano de Logística Sustentável Resolução CNJ nº. 400/2021. (PLS)?	Resolução CNJ nº. 400/2021. Boas práticas.	3	ASCIR
75 - O plano de ação do PLS?	Boas práticas.	3	ASCIR
76 - O relatório anual de desempenho do PLS?	Resolução CNJ nº. 400/2021. Boas práticas.	3	ASCIR
77 - A composição e o contato da Comissão Gestora do PLS?	Boas práticas.	1	ASCIR
78 - O órgão utiliza intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em manifestações públicas?	Art. 4º, I e VI, da Resolução CNJ nº. 401/2021.	3	ASCIR /ASCOM
79 - O órgão disponibiliza o planejamento das ações de acessibilidade?	Art. 7º, II, e art. 19 da Resolução CNJ nº. 401/2021. Boas práticas.	3	ASCIR
80 - O órgão apresenta relatório anual de ações de acessibilidade?	Art. 23, VII, da Resolução CNJ no 401/2021. Boas práticas.	3	ASCIR
81 - O sítio eletrônico institucional	Art. 6º, § 4º, VIII, da Resolução CNJ nº. 215/2015; art. 8º, § 3º,		

permite o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, em atendimento ao estabelecido pela Resolução CNJ nº. 215 /2015 (Art. 6º, § 4º, VIII) e em aderência ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)?	VIII, da Lei nº. 12.527/2011; art. 17 da Lei nº. 10.098/2000; art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186/2008; art. 2º, § 2º, da Resolução CNJ nº. 401 /2021; Boas Práticas previstas na Resolução CNJ nº. 370/2021.	3	ASCIR /ASCOM
---	--	---	--------------

Documento assinado eletronicamente por PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente, em 28 /03/2025, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 424/2025 TRE-MA/PRES/DG/SGP/COPES

Institui comissão responsável pela criação da Base de Conhecimento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no SEI nº. 0002674-74.2025.6.27.8000, CONSIDERANDO o deliberado em reunião, realizada em 21 de fevereiro de 2025, do Comitê de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, sobre a criação da base de conhecimento com a designação de uma comissão oficial e a definição de prazos para sua implementação;

CONSIDERANDO os anseios dos(as) servidores(as) das zonas eleitorais, e buscando a centralização de informações e padronização de rotinas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma pasta na intranet contendo orientações, modelos e fluxogramas das principais rotinas cartorárias, que facilitará o acesso à informação e otimizará os processos e as tomadas de decisão; e

CONSIDERANDO que a criação da base de conhecimento vai promover, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, a disseminação do conhecimento e o aprendizado contínuo entre os(as) colaboradores(as),

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Base de Conhecimento (CBCON), com o objetivo de planejar, desenvolver e implementar uma base de conhecimento abrangente e acessível no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º. A Comissão em referência terá as seguintes atribuições:

- I - Definir o escopo, a estrutura e os formatos da base de conhecimento;
- II - Identificar, coletar e organizar o conteúdo relevante para a base de conhecimento;
- III - Estabelecer os critérios de atualização e manutenção da base de conhecimento;
- IV - Desenvolver e implementar um sistema de busca eficiente para a base de conhecimento;
- V - Promover a divulgação e o uso da base de conhecimento entre os colaboradores;
- VI - Monitorar e avaliar a eficácia da base de conhecimento, propondo melhorias contínuas;
- VII - Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados;
- VIII - Gerenciar o cronograma de atividades para a criação da base de conhecimento;
- IX - Estabelecer políticas de segurança e acesso à base de conhecimento; e
- X - Realizar informativos para capacitar os servidores com relação eventual mudança na estrutura da base de conhecimento.

Art. 3º. A Comissão de Base de Conhecimento (CBCON) será composta pelos(as) representantes das unidades abaixo relacionadas:

- I - Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral e Orientação - COGEO: